



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro		
Tipologia de Projecto:	Indústria de energia	Fase em que se encontra o Projecto:	Anteprojecto
Localização:	Concelho de Coimbra		
Proponente:	Dawn Energy – Produção de Energia Unipessoal, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 26 de Setembro de 2008	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, no que se refere ao troço final das condutas de captação e descarga de água.2. Obtenção do parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola (CRR) para a utilização não agrícola da área classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º196/89, de 14 de Junho, na sua redacção actual.3. Envio da ficha de dados de segurança da hidrazina, à Autoridade de AIA, na percentagem prevista, nos termos do Guia para a elaboração das fichas de dados de segurança, constante do Anexo II do Regulamento 1907/2006/CE (REACH).4. Apresentação da solução técnica final para o sistema de captação e de descarga, incluindo o abastecimento de água à Central a partir da futura tubagem projectada pela DGADR e localização da estação elevatória, entre outros. Deverão ser tomadas em consideração as propostas apresentadas nos pareceres externos recepcionados no decurso do procedimento de AIA.5. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.6. As medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos.
-----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação de uma avaliação dos impactes ao nível das disponibilidades de água em termos sazonais, em ano seco e as medidas de minimização adequadas.2. Apresentação de uma simulação, contemplando anos de seca para avaliação do impacte térmico de rejeição do efluente na Vala Sul.3. Apresentação de um estudo hidrogeológico do troço da Vala Sul a afectar com a descarga dos efluentes líquidos para caracterização da potencial zona de entrada-saída do sistema aquífero dos aluviões do Mondego. Face aos resultados obtidos, deverá ser feita a avaliação do impacte associado à descarga dos efluentes e propostas de medidas de minimização.4. Realização de uma análise mais detalhada dos impactes visuais da Central na
--	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>paisagem envolvente, que demonstre de uma forma clara quais os locais do município que poderão visualizar os elementos mais altos da Central e medidas (adequadas à fase de projecto de execução) para minimizar este efeito. Deverá ter-se em consideração o referido no parecer da Câmara Municipal de Sines recepcionado no decurso do procedimento de AIA.</p> <p>5. Apresentação de um novo estudo de ruído em que se avaliem os impactes resultantes do funcionamento da Central no aglomerado de Morais, devendo ser claramente explicitadas as medidas a adoptar para evitar o agravamento das situações de incumprimento nesse aglomerado e para garantir que os níveis de ruído ambiente, após a entrada em funcionamento da Central, não serão superiores aos que se registam actualmente.</p>
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização e de compensação

Fase de construção

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 2, 7, 9, 10, 11, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33 e 38.
2. Instalar os estaleiros, as zonas destinadas a depósito de materiais para a execução do empreendimento e o parque de máquinas nos locais de menor sensibilidade visual.
3. Definir locais adequados para a lavagem e manutenção das viaturas que contemplem separadores de hidrocarbonetos.
4. Equipar as zonas destinadas ao armazenamento de combustíveis, óleos e lubrificantes, entre outros, com bacias de retenção de modo a evitar qualquer tipo de contaminação.
5. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
6. Integrar, na paisagem, os locais onde se venham a situar os estaleiros e outras estruturas de apoio à obra.
7. Gerir e planificar adequadamente o desenvolvimento dos trabalhos de modo a reduzir os incómodos sobre as populações, que se farão sentir por um período significativo. Os aspectos importantes a ter em conta prendem-se com a escolha de dias e horários de trabalho não coincidentes com os períodos de descanso das populações e com trajectos e horários de circulação e sinalização adequada nas vias de modo a interferirem o mínimo possível com o tráfego rodoviário já existente.
8. Implementar uma campanha de informação e sensibilização dirigida à população residente nas imediações do local a intervencionar, sobre o projecto em causa, nomeadamente prazos de construção e eventuais incómodos previstos e tecnologias a implementar, com o objectivo de adoptar uma política de transparência.
9. Cingir o arranque de árvores ao estritamente indispensável, dando especial atenção ao eventual arranque de sobreiros, onde se deverá ter em consideração o referido no parecer da CA e na legislação aplicável.
10. Na implantação das construções, dos acessos e estaleiros, preservar, tanto quanto possível, a vegetação existente no local.
11. Recolher as espécies vegetais a utilizar na estrutura verde, preferencialmente entre as espécies das associações naturais da região ou quando se encontrem localmente adaptadas e introduzam uma valorização paisagística.
12. Colocar os produtos de escavação sem aproveitamento ou em excesso em locais com características adequadas para depósito, para utilização posterior, nomeadamente, se possível, no enquadramento paisagístico da Central de Ciclo Combinado.
13. Tratar, o mais rapidamente possível, os taludes e todas as superfícies em que possam verificar-se fenómenos de erosão eólica.
14. Promover o aproveitamento, para aterros de outras obras que venham a realizar-se na zona, o excesso de terras resultante da abertura de valas para implantação das condutas do sistema de refrigeração e de ligação à estação do gasoduto.
15. Adoptar um sistema de aspersão de água, nomeadamente através de camiões cisterna, sobre as vias de circulação não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que possam ficar a descoberto durante longos períodos.
16. Efectuar o transporte de materiais como excedentes de escavações, terras de empréstimo, areias e britas em veículos fechados, de modo a minimizar a emissão de partículas.
17. Implementar sistemas adequados de drenagem nas zonas de trabalho, de forma a minimizar a erosão e o transporte de sólidos.
18. Assegurar o funcionamento das redes de drenagem nas zonas adjacentes à obra, através da sua limpeza durante e após o término da obra, de modo a evitar a retenção de águas em depressões ou criação de barreiras com vista



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

a permitir uma eficaz drenagem das águas.
19. Não permitir qualquer drenagem de águas sem tratamento prévio.
20. Implementar um Sistema de Gestão de Resíduos do estaleiro.
21. Realizar o acompanhamento arqueológico das fases de obra que envolvam a desmatção do terreno e o revolvimento de solos, nas áreas onde não ocorreu a exploração de argila.
22. Realizar prospeccção arqueológica sistemática após a desmatção das áreas de estaleiros, áreas de empréstimo e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido ainda prospectadas.
23. Programar e executar os trabalhos mais ruidosos, de modo a que estes decorram o mais rapidamente possível.
24. Possuir, no local dos trabalhos, a certificação da classe de nível da potência sonora emitida da maquinaria (móvel e imóvel) de apoio à obra.
25. Seleccionar e utilizar, sempre que possível, veículos e maquinaria de apoio à obra projectada para evitar e controlar a geração de ruído.
26. Seleccionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem menos ruído.
27. Isolar as máquinas mais ruidosas.
28. Caso haja necessidade de trabalhar fora do horário estipulado na lei, proceder à solicitação da respectiva autorização camarária.
29. Instalar mecanismos que aumentem a visibilidade da linha eléctrica para a avifauna (espanta-pássaros).
30. Remover todo o material excedente, escombros, andaimes e similares no final das obras.
31. No final das obras e após a remoção do(s) estaleiro(s), deverão ser restabelecidas as condições naturais de infiltração nas zonas mais compactadas pelas obras e que se localizem fora das áreas a intervensão.
32. Garantir a remoção de modo controlado de todos os despojos das acções de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores e de todos os materiais sobranes da desmontagem dos estaleiros, não devendo permanecer no local, após a conclusão dos trabalhos, quaisquer objectos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.
Fase de exploração
33. Executar medidas de estabilização de taludes, através de hidrosementeira e de arbustos, de modo a garantir uma maior integração da área e estabilidade dos taludes criados.
34. O lançamento das águas residuais no meio receptor fica condicionado aos valores limite a fixar no licenciamento da descarga, devendo ser asseguradas as normas de qualidade da água do meio receptor previstas no DL n.º 236/98, de 1 de Agosto, não devendo provocar qualquer alteração que ponha em risco os usos a jusante.
35. Criar cortinas arbóreo-arbustivas na envolvente à Central, utilizando espécies vegetais de elevada rusticidade, crescimento rápido, adaptadas às condições edafo-climáticas locais, de folha permanente e irregularmente dispostas, de forma a criar sebes naturalizadas de elevada riqueza florística.
36. Privilegiar o uso de cores neutras nas infra-estruturas de maior volumetria, de modo a contribuir para uma melhor integração das mesmas na paisagem envolvente.
37. Assegurar a manutenção adequada dos edifícios de exploração e dos respectivos arranjos exteriores de forma a promover uma imagem de qualidade para as instalações.
38. Implementar um Sistema de Gestão Ambiental para o funcionamento da Central.
Fase de desactivação
39. Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente: <ul style="list-style-type: none">• Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;• Acções de desmantelamento e obra a ter lugar;• Destino a dar a todos os elementos retirados;• Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.
Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental da Obra
40. Implementar um Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental de obra, o qual deverá ter em consideração todas as medidas aqui propostas e que o empreiteiro deve cumprir durante a execução da obra.
Programas de Monitorização
Elaborar Planos de Monitorização para todos os projectos associados (condutas, linha eléctrica e gasoduto). Não obstante os requisitos mínimos definidos na presente DIA, os planos de monitorização deverão ser aferidos no processo de Licenciamento Ambiental (LA).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Emissões gasosas

Relativamente às emissões para a atmosfera, a Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro, sendo uma GIC, abrangida pelo DL n.º 178/2003, de 5 de Agosto, o Plano de Monitorização deverá dar cumprimento, no mínimo, aos requisitos nele previstos, nomeadamente aos VLE. Por outro lado, esta Central está abrangida pelo DL n.º 173/2008, de 26 de Agosto, pelo que deverá adoptar as Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD) e, consequentemente, cumprir os Valores de Emissão Admissíveis (VEA) a fixar em LA.

Assim, como requisitos mínimos, o Plano de Monitorização deverá contemplar o seguinte:

- Para o poluente NOx, o regime de monitorização deverá ser em contínuo, em conformidade com o previsto no DL n.º 178/2005, de 5 de Agosto;
- Para os restantes poluentes (Partículas, CO e COVs), o regime de monitorização deverá ser definido em função dos respectivos caudais mássicos, em conformidade com o previsto no DL n.º 78/2004, de 3 de Abril e Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro.

De acordo com o DL n.º 78/2004, de 3 de Abril, os operadores de instalações sujeitas ao regime de monitorização em contínuo e pontual, deverão, pelo menos, uma vez de três em três anos, realizar uma monitorização pontual recorrendo a uma entidade externa acreditada.

Os equipamentos de monitorização (contínua e pontual) das emissões para atmosfera deverão ser submetidos a um controlo metrológico, com uma periodicidade anual, de forma a dar cumprimento ao previsto no Artigo 28º do DL n.º 78/2004, de 3 de Abril, sendo que, no caso específico dos sistemas de monitorização em contínuo, deverão ser adoptados os procedimentos decorrentes da norma EN 14181:2003 (Stationary Source Emissions - Quality Assurance of Automated Measuring Systems), de modo a conseguir uma garantia de qualidade do sistema de medição.

A comunicação dos resultados da monitorização das emissões para atmosfera deverá ser feita à APA, em conformidade com o estipulado no Artigo 23º, DL n.º 78/2004, de 3 de Abril. Deverão, igualmente, ser reportados anualmente os valores de emissão totais, ao abrigo do DL n.º 178/2003, de 5 de Agosto.

Qualidade da água e dos efluentes

Na generalidade, deverão ser implementados os planos propostos para a monitorização da qualidade da água da Vala Sul e da Ribeira de Reveles, locais de amostragem, parâmetros a amostrar e frequência de amostragem.

No entanto, aos mesmos deverão ser acrescentados os elementos que a seguir se expõem, os quais deverão ser apresentados em fase de RECAPE.

Aos parâmetros a monitorizar, deverão ser acrescentados ainda os metais pesados que possam resultar de eventuais processos de corrosão/desgaste das turbinas e caldeiras.

Os planos de monitorização da qualidade da água na Vala Sul devem ser extensivos aos sistemas ecológicos, pelo que devem incluir parâmetros biológicos.

Para além dos pontos de amostragem propostos, deverão ser considerados mais dois pontos de amostragem, fora da área de influência da descarga, que servirão como pontos de controlo.

A monitorização da qualidade da água da Vala Sul deverá ser efectuada durante a fase de construção, quer dos descarregadores do efluente quer da captação. Deverá ser apresentada a sua formulação relativamente à frequência, localização dos locais de amostragem e parâmetros.

No que diz respeito aos efluentes da purga das torres de refrigeração, deverá ser implementado o plano apresentado, devendo esta monitorização ser realizada antes da sua junção com o efluente global tratado.

Deverão estar previstas campanhas de determinação da temperatura na zona de influência da descarga da água de refrigeração, bem como devem ser efectuados registos dos caudais rejeitados e respectivas temperaturas, de forma a avaliar o possível impacto do aumento da temperatura e verificar a evolução da qualidade da água. Deve-se incluir a possibilidade de novas medidas de minimização, caso se verifique necessário

Ambiente sonoro

A primeira campanha de monitorização, com entrega de relatório, deverá ser efectuada após a entrada em funcionamento da Central. Na campanha a realizar, deverá ser considerado o ponto localizado no aglomerado de Morais.

Neste local, deverão ser realizadas medições acústicas nos três períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno) considerados no Regulamento Geral do Ruído, tendo em vista a determinação dos valores dos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

parâmetros Lden, Ln e LA_r.

As medições deverão ser realizadas de acordo com a norma NP 1730 (1996), complementada pelos critérios definidos na Circular n.º 2/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens, de acordo com o DL n.º. 9/2007", publicada pelo Instituto Português de Acreditação.

Após esta primeira campanha, a periodicidade da monitorização deverá ser quinquenal, excepto em caso de alteração dos equipamentos/processos utilizados na instalação e/ou alteração da classificação acústica da área envolvente da instalação.

Em situação de reclamação, deverão ser efectuadas medições acústicas no local em causa, imediatamente após a mesma. Este local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

Outros Elementos

41. Dar cumprimento ao documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003, de 6 de Maio", do INAC, em concreto no que respeita aos "obstáculos à navegação aérea". Implantar sinalização/balizagem dos elementos da Central (chaminés, linhas aéreas de energia, etc.), sinalização diurna e nocturna dos obstáculos.

42. Remeter, ao abrigo da Servidão Aeronáutica Geral, o Projecto de Execução da Central e das linhas aéreas de energia à ANA, S.A., para efeitos de emissão de parecer específico.

43. Informar o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto, de modo a proceder à eventual actualização do Plano Municipal de Emergência e Plano municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

44. Apresentar, ao Serviço Municipal de Protecção Civil, o Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, o qual contemple, entre outras informações, os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos.

45. Estudar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção.

46. Consultar a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro sobre possível interferência com eventuais áreas e/ou projectos da sua competência.

Validade da DIA:

26 de Setembro de 2010

Entidade de verificação da DIA:

Autoridade de AIA

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <p>O EIA deu entrada na APA no dia 06 de Fevereiro de 2008, tendo-se constatado que o mesmo não vinha acompanhado do respectivo Anteprojecto, o qual foi recebido posteriormente, no Gabinete de AIA, a 11 de Fevereiro de 2008.</p> <p>Assim, a metodologia de avaliação utilizada pela CA contemplou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instrução do processo ao abrigo do n.º 2, alínea a), do Anexo I do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, no dia 11 de Fevereiro de 2008;• Avaliação da conformidade do EIA com as disposições do Artigo 12º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, tendo sido solicitados elementos adicionais ao proponente no dia 11 de Março de 2008;• Apreciação do aditamento ao EIA, recebido no dia 16 de Abril de 2008 e deliberação sobre a conformidade do EIA, a 29 de Abril de 2008;• Apreciação dos novos elementos adicionais, solicitados após a emissão da declaração de conformidade e recebidos no dia 12 de Junho de 2008, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 13º, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual.• Consulta de entidades externas com competência na apreciação do projecto, cujos contributos, incluídos no Anexo II do Parecer da CA, foram tidos em conta ao longo da presente avaliação e, em concreto, no capítulo 5 do referido parecer;• Abertura de um período de Consulta Pública, durante 35 dias úteis, do dia 19 de Maio a 08 de Julho de 2008;• Realização de uma visita ao local do projecto, no dia 25 de Junho de 2008, com a presença de representantes da CA, do proponente e da empresa responsável pela elaboração do EIA;• Realização de reuniões de trabalho para discussão e aprovação do parecer, o qual contém as questões significativas que resultaram da presente avaliação. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>No âmbito do pedido de parecer a entidades externas, foram solicitados contributos à Câmara Municipal de Coimbra (CM Coimbra), INETI, IM, Autoridade Nacional da Protecção Civil (ANPC), Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Rede Energética Nacional (REN), REN-Gasodutos, Estradas de Portugal, EP (EP), Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), Estado Maior da Força Aérea Portuguesa (EMFA), Anacom e Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).</p> <p>Os contributos recebidos (incluídos no anexo II do Parecer da CA) foram incorporados ao longo do parecer, destacando-se de seguida alguns pontos considerados relevantes.</p> <p>Refira-se, desde já, que de todos os contributos recebidos das entidades externas, nenhum emite parecer desfavorável ao projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro.</p> <p>Assim, alerta-se para o parecer da DGRF que identifica um conjunto de disposições legais que o proponente deverá cumprir, decorrentes de serem ocupadas formações florestais, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• DL n.º 174/88, de 17 de Maio;• DL n.º 173/88, de 17 de Maio;• DL n.º 169/2001, de 25 de Maio;• DL n.º 124/2006, de 28 de Junho. <p>O parecer da DGADR identifica algumas questões relacionadas com o abastecimento</p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>de água à Central a partir da futura tubagem projectada pela DGADR, com a localização da estação elevatória e com a qualidade futura da água da vala receptora dos caudais efluentes da Central.</p> <p>O parecer da EP alerta para a necessidade de se proceder à compatibilização do projecto (condutas de abastecimento de água e descarga de efluentes) com o corredor aprovado da Variante às EN 341 e 347 – Alfarelos/Taveiro, enviando para tal o esboço corográfico e a planta perfil longitudinal da solução aprovada, na zona de interferência com o projecto em análise.</p> <p>Por outro lado, o parecer da REN-Gasodutos apresenta várias condicionantes a respeitar relativamente ao uso da actual faixa de servidão de gás natural para implantação de condutas de captação e de rejeição de água da Central.</p> <p><i>A CA considera que o dimensionamento das condutas para captação e descarga de água (bem como de todo o sistema de refrigeração), aquando da elaboração do Projecto de Execução da Central, deverá ter em consideração as propostas apresentadas nos três pareceres acima referidos ou justificar devidamente, em fase de RECAPE, a sua não consideração.</i></p> <p>O parecer da CM Coimbra refere a necessidade do EIA ser complementado com a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise e avaliação dos impactes visuais da Central no território/paisagem envolvente (a uma escala municipal) e identificação dos pontos de visualização da Central.• Tabela com os impactes decorrentes da fase de desactivação.• Tabela síntese de avaliação de impactes ambientais.• Alargamento da área de análise a uma zona de influência indirecta para os descritores flora e fauna.• Solução para reduzir o impacte térmico e o impacte da variação de caudais nos cursos de água afectados.• Planos de monitorização extensíveis aos sistemas ecológicos e efectuados ao longo dos cursos de água afectados. <p><i>A CA refere que a informação solicitada pela CM Coimbra foi contemplada no seu parecer, com excepção da tabela com os impactes decorrentes da fase de desactivação pelo facto de já estar a ser solicitado, no último ano de exploração do Projecto, um plano de desactivação pormenorizado, contemplando os pontos enunciados na medida 47 do Anexo III ao parecer da CA. Por outro lado, não será igualmente solicitada a tabela síntese de avaliação de impactes ambientais pelo facto da mesma apenas se justificar para a fase de avaliação do EIA, a qual foi possível promover sem recurso à mesma.</i></p>
Resumo do resultado da consulta pública:	Não houve participação por parte do público.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Dawn Energy pretende investir na construção de uma Central Térmica de Ciclo Combinado para produção de energia eléctrica.</p> <p>O presente projecto localiza-se na freguesia de Taveiro e do Ameal, no concelho e distrito de Coimbra, conforme planta de localização incluída no Anexo I do parecer da CA.</p> <p>Considerando a tipologia e a natureza do projecto, bem como a análise efectuada pela CA à situação actual do ambiente, os factores ambientais considerados como mais relevantes para a tomada de decisão são: a qualidade do ar, os recursos hídricos, a</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

qualidade da água, o ordenamento e as condicionantes, o ambiente sonoro e a sócio-economia.

O presente projecto induzirá implicações positivas na sua fase de construção, ao nível da dinamização das actividades económicas relacionadas com o comércio, restauração e hotelaria, adjudicação de subempreitadas e criação de emprego. Estas implicações positivas terão uma componente local/regional mais acentuada na fase de exploração, com os decorrentes ganhos estratégicos e estruturantes reflectidos na economia.

O presente projecto será capaz de favorecer a competitividade regional e nacional, tanto mais quanto melhor se estabelecerem modos de articulação com os centros de investigação locais.

Relativamente à qualidade do ar, as alterações decorrentes da implementação do presente projecto, a nível local, serão mínimas para o CO e Partículas, não se alterando os valores máximos simulados face à situação actual do ambiente. Para o NO₂, verificam-se acréscimos, apesar de baixos, ao valor limite horário, não conduzindo, no entanto, a nenhum incumprimento legislativo. Ao nível regional, constata-se que o funcionamento da Central não acarreta grandes alterações ao nível das concentrações de NO₂ e O₃ face às registadas na situação actual do ambiente.

Em termos de recursos hídricos e da qualidade da água, o projecto não irá originar impactes negativos significativos que possam levar à sua inviabilização, desde que implementadas as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes da presente DIA. O proponente deverá, contudo, apresentar em fase de RECAPE a solução técnica final para o sistema de captação, bem como a avaliação dos impactes ao nível das disponibilidades de água em termos sazonais, em ano seco e as medidas de minimização adequadas.

Para além disso, o proponente deverá ainda efectuar, igualmente em fase RECAPE e para este factor ambiental, o seguinte:

- Simulação contemplando anos de seca para avaliação do impacte térmico de rejeição do efluente. Para se confirmar que o impacte desta descarga é negligenciável, deve ser implementado um programa de monitorização associado à descarga deste efluente, que contemple o parâmetro temperatura na zona de influência da descarga da água de refrigeração e registos de caudais rejeitados e respectivas temperaturas, de forma a avaliar o possível impacte do aumento da temperatura e verificar a evolução da qualidade da água. Este plano de monitorização deverá ainda incluir a possibilidade de novas medidas de minimização, caso se verifique a sua necessidade.
- Estudo hidrogeológico do troço da Vala Sul a afectar com a descarga dos efluentes líquidos, para caracterização da potencial zona de entrada-saída do sistema aquífero dos aluviões do Mondego. Face aos resultados obtidos deverá ser feita a avaliação do impacte associado à descarga dos efluentes e propostas de medidas de minimização.

A apreciação do ordenamento e condicionantes permitiu concluir que o uso proposto é compatível com o disposto no PDM de Coimbra. Deverão, no entanto, ser salvaguardadas as normas de construção urbanística previstas no Regulamento do PDM de Coimbra.

Refira-se que, para a viabilização do projecto no seu todo, incluindo os projectos associados, será necessária a obtenção de autorização da CCDR Centro, para o troço final das condutas de captação e descarga de água, tal como disposto no Regime Jurídico da REN. Será igualmente necessário, para o troço final das referidas condutas, parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola (CRRRA) para a utilização não agrícola da área classificada como RAN, tal como disposto no Regime Jurídico da RAN.

Dado que, na situação actual, o ambiente sonoro se apresenta já moderadamente perturbado e há já incumprimento do Critério de Exposição Máxima para o período nocturno no aglomerado de Morais, sendo expectável um agravamento da situação existente devido às emissões da Central, e uma vez que, de acordo com o EIA, existem ainda indefinições relativamente aos equipamentos e sistemas a instalar na



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Central, bem como à disposição de edifícios e equipamentos da mesma, em projecto de execução deverá ser apresentado um novo estudo de ruído em que se avaliem os impactes resultantes do funcionamento da Central no aglomerado de Morais, devendo ser claramente explicitadas as medidas a adoptar para evitar o agravamento das situações de incumprimento nesse aglomerado e para garantir que os níveis de ruído ambiente, após a entrada em funcionamento da Central, não serão superiores aos que se registam actualmente.

Assim, como resultado da análise global efectuada ao presente projecto e em concreto aos factores ambientais considerados como mais relevantes, a CA não identificou questões impeditivas ou impactes negativos significativos, não susceptíveis de serem minimizáveis com o integral cumprimento das medidas de minimização e dos programas de monitorização constantes da presente DIA.

No que diz respeito aos pareceres, recebidos no âmbito do pedido de parecer externo a diversas entidades, foram recepcionados doze pareceres, dos quais nenhum emite parecer desfavorável ao projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro.

As questões apresentadas e directamente relacionadas com o processo em causa foram todas tratadas ao longo do Parecer da CA e incluídas no processo de avaliação.

Decorrente dos pareceres externos, é solicitado ao proponente que o dimensionamento das condutas para captação e descarga de água, aquando da elaboração do Projecto de Execução da Central, tenha em consideração as propostas apresentadas nos pareceres recepcionados e que seja realizada uma análise mais detalhada dos impactes visuais da Central na paisagem envolvente, que demonstre de uma forma clara quais os locais do município que poderão visualizar os elementos mais altos da Central e medidas (adequadas à fase de projecto de execução) para minimizar este efeito.

Para além disso, consta igualmente da presente DIA a necessidade de um complemento ao plano de monitorização da qualidade da água, de modo a contemplar os sistemas ecológicos e os metais pesados, para além de se considerar uma área de influência indirecta mais alargada, nomeadamente com mais dois pontos de amostragem ao longo dos cursos de água afectados.

No âmbito da Consulta Pública, não ocorreu qualquer participação.

Face ao exposto, no âmbito da avaliação efectuada e ponderados todos os factores em presença, resulta que o Projecto da Central Térmica de Ciclo Combinado de Taveiro poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.